



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas e seis minutos, realizou-se a trigésima segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Guilherme Mastrichi Basso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da trigésima primeira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou, com pesar, o falecimento do Doutor Hugo Gueiros Bernardes. O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso e a Dra. Márcia Lyra Bergamo, em nome dos Advogados, associaram-se às homenagens prestadas. Segue em anexo notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 13267/1989-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Adão Gonçalves dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136/1994-076-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Lucinda Fonseca, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/1996-055-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Sandra Maria Apelian Cunha, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1416/1997-041-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sara Hendrich, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1683/1997-024-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Ludgero Pereira da Silva, Advogado: Dr. Francisco Machado Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044/1998-011-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bayer do Brasil S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Clóvis Juarez Kemmerich, Agravado(s): Paulo Ricardo Carvalho, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1465/1999-006-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ari Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 67/2000-049-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Fernanda Maciel da Rocha Lins de Almeida, Agravado(s): Adão Sodré Bento, Advogada: Dra. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 929/2000-115-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecida Cândida Cunha Sanches, Advogado: Dr. Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1367/2000-048-01-40.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1607/2000-016-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Bastos Portela, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Agravado(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 2634/2000-004-16-00.3 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Reginaldo Luís de Moraes Rego, Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Aglailton Patrício de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 91003/2000-021-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condor Super Center Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Bonato Fruet, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 918007/2000-000-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Ari de Mello, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. , Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 518/2001-301-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Eduardo Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1402/2001-108-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Alberto Furtado de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Chelotti, Agravado(s): Canopus Empreendimentos e Incorporações Ltda. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 1406/2001-005-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecida Elisabete Guion, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

Processo: AIRR - 1406/2001-091-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Izabel Gimenes Stancari Espadin, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1745/2001-095-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Souza Ramos Comércio e Importação Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Lucimeire Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos de Souza Coelho, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2797/2001-008-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wagner de Andrade, Advogada: Dra. Santana Cristina Castelo Ferraresi, Agravado(s): Guia Mais Publicidade Ltda. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11169/2001-652-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ricardo José Milano, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15891/2001-002-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Silvério, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): Trützschler Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91028/2001-020-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Agravado(s): TNG Comércio de Roupas Ltda. Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19/2002-341-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Almeida Silva e Outra, Advogado: Dr. Sérgio José Galindo Oliveira, Agravado(s): José Luiz Queiroz Guimarães, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Agravado(s): Central Pesqueirense de Panificação Ltda. , Agravado(s): José Adilson Pereira Valério, Agravado(s): Maria Cleonilda de Albuquerque Cavalcanti de Brito, Agravado(s): Margarida Maria dos Santos Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191/2002-702-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio Tiago de Almeida Freitas, Advogada: Dra. Cláudia Pereira Nunes Chaves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207/2002-010-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 207/2002-010-04-40.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Otto Weremchuk, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207/2002-010-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 207/2002-010-04-41.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Otto Weremchuk, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407/2002-045-01-40.7 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Simone Vieira Guilhermino e Outros, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Dr. Aloysio Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413/2002-443-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 413/2002-443-02-40.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valmir Fernandes, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Portofer Transporte Ferroviário Ltda. Advogada: Dra. Cristina Etter Abud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 413/2002-443-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 413/2002-443-02-41.1, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Portofer Transporte Ferroviário Ltda. Advogada: Dra. Cristina Etter Abud, Agravado(s): Valmir Fernandes, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 432/2002-462-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Edmilson Gama de Santana, Advogado: Dr. Demetrio Rubens da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 438/2002-082-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Agravado(s): Rotavi Componentes Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 482/2002-001-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cleuber Vieira de Souza, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531/2002-023-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dianrio Restaurantes Ltda. Advogada: Dra. Ana Keila Marchiori, Agravado(s): Mari-célia Santos Francisco Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738/2002-662-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Antônio Manoel Diniz, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 949/2002-016-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hélio Eustáquio Gonçalves, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980/2002-035-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Catarinense de Fomento S.A. - BADESC, Advogado: Dr. Valdir Righetto, Advogado: Dr. Paulo Murillo Keller do Valle, Agravado(s): José Henrique Wagner e Outros, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2002-026-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maison Congele Ltda. Advogado: Dr. Márcio Azevedo Pereira, Agravado(s): Márcio Vinicius de Oliveira, Advogado: Dr. José Perelmiter, Agravado(s): Maison Crevetle Produtos Alimentícios Ltda. , Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento



por ausência de autenticação das cópias, suscitada em contraminuta, e, conseqüentemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1206/2002-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wilson Pierin, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Agravado(s): Dagranya Agroindustrial Ltda. Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1371/2002-316-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Itaguaci José Catharino da Silva, Advogada: Dra. Silvana Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1388/2002-005-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Giovanni Leão Ormond, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - PNUD, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1610/2002-042-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Satipel Minas Industrial Ltda. Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Airton Leiton Magalhães, Advogado: Dr. Wellington Félix Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2079/2002-002-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Editora Globo S.A. Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Marcos Bologna Zanetti, Advogado: Dr. Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): Grupo Agpex Transportadora Ltda. Advogado: Dr. Pedro Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4409/2002-902-02-41.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4409/2002-902-02-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adalberto Pereira Marques e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4409/2002-902-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4409/2002-902-02-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adalberto Pereira Marques e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6108/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vitório Loviseto Neto, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Warner Music Brasil Ltda. Advogada: Dra. Carla Cristina Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6112/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Gitti Flor, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6464/2002-036-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Célio José da Silva, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): A. Angeloni & Companhia Ltda. Advogada: Dra. Elaine Manzan Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7536/2002-009-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vitor Moreschi Filho e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordi-



nária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10685/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Carolina Delduque Sennes Vichi, Agravado(s): Orlando Targon Filho, Advogada: Dra. Rosa Maria Domingues Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11602/2002-016-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s): Sandro Daniel Salles, Advogado: Dr. Denise Filipetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14380/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelson Munhoz Nardi, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16386/2002-012-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Alexandre Leite do Nascimento, Agravado(s): Sérgio Slongo, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17153/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Esdra Correia da Cruz, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31091/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aparecido Oliveira Silva, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38184/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Creusa Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Inocenti, Agravado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosp, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39792/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Pedroso de Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259/2003-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Claudison Denir Fonseca Garcia, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 521/2003-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Paula Cunha Seraphim, Agravado(s): Joel Araújo Silva, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 596/2003-048-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Audrey Cristina Moreira dos S Meucci, Agravado(s): Rogerio Lourenço, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 599/2003-042-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiane Groppa, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Comitê da Embratel Integrado à Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida, Advogado: Dr.



Sérgio Roberto Bastos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/10/2008, por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630/2003-030-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Marli de Amorim Viana, Advogado: Dr. Walter Arnaud Mascarenhas Júnior, Agravado(s): Loja Maçônica Antônio Ignácio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631/2003-013-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): André William da Silva, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 726/2003-044-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Wanderley Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-063-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Gedison da Silva Pereira, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): Construir Arquitetura Engenharia Ltda, Advogado: Dr. Cesar Augusto Guimarães Colin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 912/2003-005-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): José Carlos Expedito Lamego, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 981/2003-372-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): Álvaro Alves do Espírito Santo, Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes de Aquino, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2003-097-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Massa Falida de Brazniv Produtos Têxteis Ltda. , Advogado: Dr. Sílvia Maria Pincinato, Agravado(s): Maria Luíza de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2003-053-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amilton Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Ascenir Jordão, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1382/2003-051-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Flávia Marcelle da Silva Moreira, Advogada: Dra. Suely Vargas Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2003-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Batista Moreira Filho, Advogado: Dr. Jorge Kianek, Agravado(s): Suzano Petroquímica S.A. Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1593/2003-005-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelino Caldeira Júnior, Advogado: Dr. Ney Alves Coutinho, Agravado(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1656/2003-009-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janis Alves da Silva, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1690/2003-038-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria Bacellar Vasconcellos, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Agravado(s): Editora Haple Ltda. Advogada: Dra. Aline Duran Galastre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1779/2003-446-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Givaldo Martins de Moraes, Advogado: Dr. Dave Lima Prada, Agravado(s): O.G. Martins Pizzas - ME, Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1831/2003-004-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos Roberto Leite Guedes e Outros, Advogado: Dr. Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2289/2003-004-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Lourdes Hipólito de Souza, Advogado: Dr. Joaquim Alves de Mattos, Agravado(s): Autofocus Materiais Fotográficos Ltda. , Agravado(s): Qualex Laboratório e Comércio de Artigos Fotográficos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2311/2003-046-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mário Sérgio Mineda, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação Marazul Ltda. Advogado: Dr. Fernando Antônio Bonadie, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2399/2003-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andréa Cristina Pereira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Cacique Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiane Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2406/2003-069-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Aparecida Gomes São Martinho, Agravado(s): Vilma Jesuína César Falcão, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2561/2003-341-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Campodônico, Advogada: Dra. Flávia Cristina de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3112/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com RR - 3112/2003-342-01-00.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Gerson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3126/2003-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIL - Transportes Coletivos Ltda. Advogada:



Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Leocádio Paula Salles Moreira, Advogado: Dr. Leandra Montenegro Campanholo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4310/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Alberto da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77770/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adilson César dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84180/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Maria Alice Dantas, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94193/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Abelardo da Silva Vargas, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94663/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Agravado(s): Gustavo Freire Porto, Advogado: Dr. Marcelo Rosito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105879/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Miguel Perez Perez, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jarmardo Beiro, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Ricardo Kenji Morinaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111198/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tânia Maria Schuster Maciel, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 112217/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Elson de Lima Villalba Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moreira Mendes, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens (Em Liquidação), Advogada: Dra. Sandra Helena da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113297/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Net Sul Comunicações Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravante(s): Fernando Martins Limongi, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 3/2004-024-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Juliana Bastos Nogueira Soares, Agravado(s): Maria Idália Oliveira Reis, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43/2004-482-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Antônio Carlos



Bernardino dos Santos, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117/2004-271-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com RR - 117/2004-271-04-00.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Salles, Agravado(s): Município de Santo Antônio da Patrulha, Advogada: Dra. Ana Maria Ramos dos Santos, Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, Advogada: Dra. Jussara Tedesco Bestetti, Agravado(s): Ana Paula Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Noêmia Soares Garcia, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188/2004-091-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Lucio Silva, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236/2004-045-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Embalagens Metálicas MMSA, Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Agravado(s): José Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. João Luiz Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242/2004-089-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): Claudinei Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Carina do Carmo Castilho, Agravado(s): Construções Civis Peixoto Ltda. , Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): Antônio Bento da Silva Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275/2004-446-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Pedro de Menezes, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Alexandre Di Marino Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278/2004-090-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurício Jorge Pieroni, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470/2004-020-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wilson Rodrigues Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luís Cesário de Miranda Marques, Agravado(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A. Advogada: Dra. Cristina Walsh Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546/2004-030-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Deolindo Martins de Abreu e Outro, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): Esab Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 640/2004-017-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bandeirante Emergências Médicas Ltda. Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Agravado(s): Ricardo Henrique do Carmo Coimbra, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 840/2004-051-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Anderson Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Ivania Cardoso dos Reis Martins da Silva, Agravado(s): Igorneto Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938/2004-105-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Janete da Costa Nascimento, Advogado: Dr. Benedito Marques de Matos, Agravado(s): Sebastião Alves da Costa, Advogada: Dra. Leide Márcia Lima Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1075/2004-010-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Oraci Abi de Andrade, Advogado: Dr. André Sonda, Agravado(s): Goldsztein - Administração e Incorporação Ltda. , Agravado(s): Siga Sistema de Gesso Acartonado Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1107/2004-015-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Ramos, Agravado(s): Doroti Cavalcanti de Carvalho, Advogado: Dr. Atair Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1146/2004-114-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda. Advogada: Dra. Gláucia Aparecida Salles Simon, Agravado(s): Osvaldo Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Vicente Lino da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1206/2004-069-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfím, Agravado(s): José Venício Pereira Azevedo, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Agravado(s): Espólio de Paulo de Castro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241/2004-053-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrobán Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogada: Dra. Maria Paula Tardelli Maccioca, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Marcos Patrick Costa, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294/2004-003-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arlete Laurindo, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Nova Cidade Shopping Centers S.A. Advogada: Dra. Lorena Botelho de Andrade, Agravado(s): Slin Comércio de Roupas e Artefatos de Couro Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1307/2004-382-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Agravado(s): Ludinara do Nascimento Scheffel, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2004-021-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Miriam Camargo Borges, Advogado: Dr. Celso Segal, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530/2004-302-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empreiteira Pajoan Ltda. Advogada: Dra. Rosemeire Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Valmira Lima, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): Município de Bertiooga, Advogada: Dra. Ana Beatriz Reupke Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2004-062-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Tadeu Marques, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Sport Club Corinthians Paulista, Advogado: Dr. Sérgio Dante Grassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561/2004-005-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gafisa S.A. Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Agravado(s): Antônio Carlos Vitorino, Advogado: Dr. Wanderson da Silva, Agravado(s): Engeprumo Construções e Empreendimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623/2004-035-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Livia de Oliveira Sampaio, Agravado(s): Jacileide Livramento de Almeida, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Petrel Marine Conservadora Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1681/2004-092-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Marcelino Nelson da Silva, Advogado: Dr. Lucas Naif Caluri, Agravado(s): Enclimar Engenharia de Climatização Ltda. Advogado: Dr. Sílvia Helena Buchalla, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1682/2004-094-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Fernanda Carille, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1764/2004-020-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Batista Neto, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Agravado(s): Estal Fios Comércio e Instalações Elétricas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1849/2004-261-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Allan da Silva Guerreiro Borges, Advogado: Dr. Alexandre Vergetti Diniz, Agravado(s): Hipermercados Extra Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Ednus Ascari Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1939/2004-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tubos Ipiranga Trefilados, Advogada: Dra. Vanessa Porto Ribeiro, Agravado(s): Danimar Tubos e Conexões Ltda. Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): Argentino Alexandre Duarte, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986/2004-039-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcides Guimarães, Advogado: Dr. Pedro Eeiti Kuroki, Agravado(s): Áurea Administração e Participações S.A. Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Transportes Urbanos Nova Paulista Ltda. , Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2076/2004-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Marta da Silveira Aguiar, Advogado: Dr. Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2216/2004-015-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): André Luyiz Rocha de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Cruvinel, Agravado(s): Restiling Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Waldemar Yanez Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2955/2004-091-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adalberto Joao Gervasio e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2975/2004-091-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Argemiro Rodrigues Pedrosa e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4255/2004-018-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cativa Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jaison de Souza, Agravado(s): Maria Goreti Pauly Hoffmann, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Agravado(s): Eulina Terezinha Schultz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120100/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Agravado(s): Carlos Alberto Alves da Motta, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2005-059-02-41.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 10/2005-059-02-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eliana Maria Gonçalves, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10/2005-059-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 10/2005-059-02-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Agravado(s): Eliana Maria Gonçalves, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Guilherme Mastrichi Basso emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61/2005-531-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amarildo Francisco, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Agravado(s): Casa de Portugal de Teresópolis, Agravado(s): Nossa - Cooperativa de Serviços Nossa Ltda. Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145/2005-046-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Flávio Marra da Silva, Advogado: Dr. Luiz



Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171/2005-010-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcus Vinicius Aun Patrizi, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Agravado(s): Cerâmica Ferreira Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Edgar Troppmair, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176/2005-020-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Altamiro Alves dos Santos, Agravado(s): Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Elson de Sousa Fonseca, Agravado(s): José Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243/2005-035-05-40.1 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nadjane Sousa Matos, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Caixa Assistencial do Servidor Brasileiro - Casebrás, Advogado: Dr. Raimundo José de França Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/2005-231-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Severino Marcelino da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289/2005-012-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Antônio Chianca Leite, Advogado: Dr. José Alves Formiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 308/2005-005-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria José Barros dos Santos, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Ribeiro Chaves S.A. - Indústrias, Advogado: Dr. Geraldo Resende Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 343/2005-271-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Simara Cardoso Garcez, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): Tenir Marta Santos da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389/2005-001-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ipugican de Souza Martins, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396/2005-003-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Neogenira Guimarães de Souza, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 447/2005-247-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): Marcelo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544/2005-001-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo César Niemxeski, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Agravado(s): Mynarski & Associados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Henrique Hofmeister de A. Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 555/2005-081-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vi-



tral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Célio de Britto Peres, Advogado: Dr. Mauro Abadia Goulão, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Deusmar José Rodrigues, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda. Advogado: Dr. André Luiz de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 604/2005-031-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Cleison Lima Pinheiro, Advogado: Dr. Dionéver Pacheco Pereira, Agravado(s): Fábrica de Rendas e Bordados Hoepcke S.A. Advogado: Dr. André Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 624/2005-463-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Regivan do Nascimento, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Agravado(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701/2005-702-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Silveira Mozena, Agravado(s): Neiva Zinelli, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 708/2005-025-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Marcelo Silva Resende, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 848/2005-361-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liguigas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): Sebastião Aparecido de Freitas, Advogado: Dr. Sidney Levorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 859/2005-263-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Jenifer Lopes Rodrigues, Advogada: Dra. Elza Tobias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880/2005-009-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prover Logística e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Agravado(s): Luiz Carlos de Souza, Advogada: Dra. Silmaria Berriel Félix, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 910/2005-009-23-40.1 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Distribuidora Colorado de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. José André Trechaud e Curvo, Agravado(s): Laelcio Pereira Rios, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 938/2005-003-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tecno Moageira S.A. - Equipamentos Agro-industriais, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): Graciliano Neto Marques de Freitas, Advogado: Dr. Jefferson Silva de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955/2005-013-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gosto Livre Buffet e Eventos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): Carla Collyer Scarelli, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965/2005-010-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Dr. Carlo José da



Rocha Rego Monteiro, Agravado(s): Marcelino Ferreira Leite, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1127/2005-114-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ana Livia Cardoso Pereira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131/2005-034-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Aguai, Advogada: Dra. Maria Luiza Gonçalves Gomes, Agravado(s): Cleusa Jorgetti Moura Modena, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Agravado(s): Centro Alternativo de Artes e Cultura - CAAC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149/2005-026-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): Remi Pedroso de Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outra, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167/2005-023-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Agravado(s): Darilton de Oliveira, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216/2005-004-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Logiscooper - Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Adilson Aparecido Maria, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): Transville Transportes e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Vertonio Longhini Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2005-005-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Renata Oliveira de Arruda Falcão, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2005-121-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A. Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Eliane Virgínia de Abreu, Advogado: Dr. Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303/2005-029-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliane Espíndola Bernardes, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Marcelle de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1486/2005-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Carlos Alberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia da Informação - CTI, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): Virtual Consultoria e Serviços S/S Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514/2005-013-08-40.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1514/2005-013-08-41.5, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Quesalon



Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Roberto Carlos Miranda Gomes, Advogado: Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça, Agravado(s): Infan - Indústria Química Farmacêutica Nacional S.A. Advogado: Dr. Sérgio Paulo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1514/2005-013-08-41.5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1514/2005-013-08-40.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Infan - Indústria Química Farmacêutica Nacional S.A. Advogado: Dr. Sérgio Paulo Nascimento da Silva, Agravado(s): Roberto Carlos Miranda Gomes, Advogado: Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça, Agravado(s): Quesalon Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1571/2005-007-08-40.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1571/2005-007-08-41.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): Maria das Graças Jorge Brito e Outro, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571/2005-007-08-41.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1571/2005-007-08-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Maria das Graças Jorge Brito e Outro, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1615/2005-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Agravado(s): José Flavio Nogueira de Aguiar, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1896/2005-466-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Whirlpool S.A. Advogado: Dr. Enrico Francavilla, Agravado(s): Reinaldo Messaggi, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1898/2005-292-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PPL Indústria de Reboques Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Agravado(s): Alceu da Silveira Fagundes, Advogado: Dr. Nilson Capaverde de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1898/2005-205-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Michele da Silva Dias, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1962/2005-007-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Churrascaria América II Ltda. Advogada: Dra. Eliana Gonçalves Amorin Saraiva, Agravado(s): Alex Sandro de Almeida, Advogado: Dr. Pedro Paulino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108/2005-384-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Sanches, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Aparecido Fabreti,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2185/2005-562-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jocelaine Cristina Barros Domingos, Advogado: Dr. José Vicente Ferreira, Agravado(s): Work Time Assessoria Empresarial Ltda. , Agravado(s): Antônio Ferreira Filho Brasil - Service - Conservação e Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210/2005-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guia Mais Publicidade Ltda. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): José Clarete Minotti Torrano, Advogada: Dra. Regina Márcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2414/2005-562-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s): Antônio Fernandes Neto e Outros, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2438/2005-024-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristina Maria Campos de Mattos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2516/2005-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Carlos Frederico Barroco, Advogado: Dr. Antônia Maria de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3610/2005-142-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Santa Ernestina, Advogada: Dra. Sonia Luiza Fonseca, Agravado(s): Rosana Paglioto Mendes, Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5183/2005-005-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Justiça, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado(s): Francisco Hugo Quadro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7763/2005-034-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosane Berenice Silva de Oliveira Machado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Padilha Aguirre, Agravado(s): Irmandade do Divino Espírito Santo, Advogado: Dr. João Marcelo Schwinden de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11004/2005-010-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sílvia Soares da Silva, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14430/2005-029-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernanda Regina Chaerki Bobato, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20834/2005-652-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Elinir Antoninha Dellai Pizaia, Advogada: Dra. Mírian A. Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 54655/2005-001-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Sueli Aparecida Mijolaro Bettão, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4/2006-001-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Objetivo de Ensino Superior - Soes, Advogado: Dr. Victor Rus-somano Júnior, Agravado(s): Teocle Dalloca Mian, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27/2006-051-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Laticínios Mundo Novo Ltda. Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): José Valdivino de Araújo, Advogado: Dr. Abner de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55/2006-012-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Álvaro Antônio Santiago, Advogado: Dr. Paulo Henrique C.Vieira, Agravado(s): Telematic Tecnologia Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64/2006-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Alex Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79/2006-005-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guilherme Antônio Gonzales Cardoso, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alfredo Benito Cechet, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86/2006-114-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fratex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Carine Andrade Pietrantonio, Advogado: Dr. Clayton José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216/2006-015-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rodrigo Alves, Advogado: Dr. Roberto Gomes Prior, Agravado(s): Eletro Treis Ltda. Advogada: Dra. Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222/2006-251-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renova Lavanderia e Toalheiro Ltda. Advogada: Dra. Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): Rodrigo Freitag dos Reis, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244/2006-051-14-40.7 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Adão Carlos da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Jorge, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246/2006-036-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paraguaçu Paulista, Advogado: Dr. Joelson Soares de Oliveira, Agravado(s): Viviane Cavaleri, Advogado: Dr. Marcos Aparecido Bernardes, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, por ausência de autenticação de peças, susci-



tada em contraminuta e, via de consequência, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250/2006-203-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): Jane Belló Mendes, Advogado: Dr. Heron Vargas da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289/2006-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Luiz Cassio de Souza, Advogado: Dr. Amauri Moreno Quinzani, Agravado(s): Colas VGS Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368/2006-571-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Colgemas Comércio de Pedras Ltda. Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinheiro, Agravado(s): Loer Pimentel de Vasconcelos, Advogado: Dr. Orlando Carlos Portella Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386/2006-005-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda. Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): José Boff Mengue, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 420/2006-074-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Agravado(s): Márcio Magno Alves, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483/2006-032-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carla Viam Carmello de Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Márcia Galhardo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 511/2006-010-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Evandro Nogueira de Azevedo, Titular do 1º Tabelionato de Protestos de Títulos de Porto Alegre, Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Agravado(s): Marcos Roberto Souza Moreira, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532/2006-059-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Luiz Gonzaga Carvalho Pinto, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536/2006-482-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marina Christina Lourenço, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Ademir Silvestrin Livros, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547/2006-016-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celso Salim Schammas, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560/2006-010-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Passos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Laélcio Simões, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar de não-conhecimento do Apelo argüida em contraminuta, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 624/2006-140-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Marcone Robson de Paiva Gomes, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): Contabilidade Castanheira S/C Ltda. Advogado: Dr. Antônio Alves Arcebiso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 631/2006-001-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Tatiani Pereira Costa, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Armelinda Maria Gregis Bittencourt e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 654/2006-087-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade De - ME, Advogada: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Agravado(s): Clarismar Felipe Soares, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 661/2006-011-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Daniel Henrique Andrade Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 689/2006-221-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Agravado(s): José Raimundo Pereira Muniz e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697/2006-222-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): Braulio Santos Souza e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716/2006-006-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Lene Selma Alves, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 731/2006-073-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosely Maluf, Advogado: Dr. Flavia Ferreira Azarias, Agravado(s): AFPEP - Colonia de Ferias de Pocos de Caldas, Advogado: Dr. Cláudio Martins Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809/2006-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Karine Volpato Galvani, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Carmen Camino, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 814/2006-013-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Agravado(s): José Leônidas Oliveira, Advogada: Dra. Elanne Cristina Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 898/2006-021-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. João Pedro da Costa Barros, Agravado(s): Ednei José de Souza, Advogado: Dr. Jorge Luís Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e ne-



gar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918/2006-020-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): Jolydes de Sousa Nascimento, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968/2006-383-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Julia Teresinha Schoenardie, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 998/2006-002-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogada: Dra. Carla de Souza Paiva, Agravado(s): Rosael Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004/2006-101-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): Jacqueline Maria Brioschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013/2006-040-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Norma Therezinha de Lima Paiva, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1014/2006-404-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fras-Le S.A. Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Agravado(s): Roberto Ademir Caovilla, Advogado: Dr. Ronaldo Crdoso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1025/2006-015-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): Adriano da Silva Soares, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rafael Padilha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045/2006-039-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ironbrás Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): Lourival de Jesus Rocha, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): Cofergusa Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053/2006-383-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): Jobson Jardel Sander, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2006-028-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valesul Alumínio S.A. Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Agravado(s): Sebastião Moura, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131/2006-281-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s):



Nelson Tomazi, Advogado: Dr. Marco Aurélio Blankenheim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1147/2006-084-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale Center Administração e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Margareth Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Haroldo Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1153/2006-451-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Odécio Pereira Merênciã, Advogado: Dr. José Renato Silva Buchaim, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogado: Dr. Sérgio de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247/2006-077-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Catarina Denadir Rebouças, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): Valdecir Silva, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcécio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1268/2006-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Anselmo Negreiros Iranço, Advogada: Dra. Aline Iranço da Rosa, Advogado: Dr. Cláudio José Batista da Rosa, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1313/2006-010-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Regina de Lima Silva Pinto, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Thiago Terra de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1315/2006-007-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nara Janete Lenhart Franco, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Laboratório Weinmann Ltda. Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318/2006-044-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HB Couros Ltda. Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): Juliane Aparecida de Oliveira Mascarenhas, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322/2006-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda. Advogado: Dr. Adair Chiapin, Advogada: Dra. Fabíola Volino Berwig, Agravado(s): Joana Otilia Melo Correa do Rosário, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1384/2006-004-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Maia, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Agravado(s): Döhler S.A. Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1385/2006-008-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Agravado(s): Maria Geane Faustino da Silva, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428/2006-221-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Oceano Indústria Gráfica e Editora Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): Wallace Figueira do Nascimento, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1447/2006-371-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Luanda Benevento Calabresi, Agravado(s): Gisele de França Maciel, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1516/2006-201-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): Peterson Freitas de Avila, Advogado: Dr. Patrícia Fernandes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1544/2006-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Cleone da Silva Santos, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601/2006-077-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Agravado(s): Astron Transportes Ltda. Advogado: Dr. Romulo Queiroz Matoso, Agravado(s): José Valteir Gomes Magalhaes, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1635/2006-009-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): Abraão Fernando Figueira de Melo, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1640/2006-011-08-40.5 da 8a. Região**, corre junto com RR - 1640/2006-011-08-00.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Anete da Cunha Leite, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade: i) determinar a reautuação do feito para que se retire da capa a referência a processo em fase de execução; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1798/2006-001-20-40.2 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Inês dos Santos, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Melo, Agravado(s): Empresa Municipal de Serviços Urbanos - Emsurb, Advogado: Dr. Sérgio Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2360/2006-461-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Glauce Pereira da Silva, Advogado: Dr. Rosane Fleger de Oliveira, Agravado(s): Navtec Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2433/2006-007-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Heitor Lopes Pinto, Advogado: Dr. Rosa do Socorro da C. Moreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2550/2006-017-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): João Alfredo de Moraes Guerra, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641/2006-001-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jucimara Muhlmann, Advogado: Dr. Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2828/2006-089-02-40.5 da**



2a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Icomon Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): Jorge Pereira Soares, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telecomunicações do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3070/2006-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edna Moreira de Souza, Advogado: Dr. Clemilse dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3895/2006-021-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Suez Jeans Confecções de Roupas Ltda. Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, Agravado(s): Cleuza Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Pissolato, Agravado(s): F B. Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Antônio Rampazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4938/2006-892-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Agravado(s): Franz Bech Cardoso, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12234/2006-015-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivan Menezes Santos, Advogado: Dr. Michelle Melo Barbosa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Herbert Barros Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16418/2006-016-11-40.2 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 16418/2006-016-11-41.5, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manaus Refrigerantes Ltda. Advogada: Dra. Mônica Possebon Caetano de Castro, Agravado(s): Sebastião de Almeida Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16418/2006-016-11-41.5 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 16418/2006-016-11-40.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manaus Refrigerantes Ltda. Advogada: Dra. Mônica Possebon Caetano de Castro, Agravado(s): Sebastião de Almeida Sales, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53/2007-035-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Leonardo Augusto de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): Taminas Cargas e Courier Ltda. Advogado: Dr. Célia Fani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55/2007-383-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): Carlos Alexandre Possa da Silva, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68/2007-009-18-40.7 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gregório Ribeiro Leal Bezerra, Advogada: Dra. Simone Del Nero Santos, Agravado(s): Cícero Furtado Leite Júnior, Advogada: Dra. Alberiza Rodrigues da Silva, Agravado(s): BR Componentes Automotivos Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129/2007-551-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Desenfecsul Limpadora e Conservadora de Prédios Ltda. Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): Elenir Terezinha de Souza Aquino Pedrotti, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172/2007-005-24-40.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Job de Oliveira Brandão, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande-Ms e Região, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215/2007-011-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fênix Curtidora Ltda. Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Agravado(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251/2007-020-12-40.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e Similares de Chapecó e Região Oeste de Santa Catarina, Advogado: Dr. Nelson Luiz Damo, Agravado(s): Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação e Recuperação de Produtos de Material Plástico do Município de Videira e Outros, Advogado: Dr. Antônio Luiz Vian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288/2007-004-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Edmilson Alves Gama, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Lanchonte e Restaurante Don Paoluccio Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 293/2007-851-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Waldir Ludwig, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Rogerio Calafati Moyses, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Maria Arlene de Moraes Silveira, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2007-403-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): Sulprest Terceirização Ltda, Agravado(s): Nilva de Fátima Silva Paim, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Menegat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315/2007-733-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Teobaldo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 321/2007-009-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Camila Dias Simões, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323/2007-016-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ligiane Cristina Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340/2007-012-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Donizete Simão Gomes, Advogada: Dra. Valtene Alves Diniz, Agravado(s): Cerâmica Santa Bárbara Ltda. Advogado: Dr. Idelson Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356/2007-001-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Carmino de Araújo Neto, Advogado: Dr. José Robert Ferreira da Silva,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 357/2007-522-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Fernando Piovesan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, des-trancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, ob-servando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 369/2007-203-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José da Silva Santos, Advogado: Dr. César Alberto Granieri, Agravado(s): Dollar Games Produção e Entretenimento Ltda. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391/2007-005-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Afonso Rodrigues Xavier, Ad-vogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de ins-trumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2007-861-04-40.3 da 4a. Re-gião**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Christina Machado Saldanha, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Caridade de São Gabriel, Advogado: Dr. Marcos Irineu Ramos Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 437/2007-008-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procu-rador: Dr. Nirclésio José Zobot, Agravado(s): Cleusa Aparecida de Souza Camilo, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469/2007-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Fa-rias, Agravado(s): Espólio de Vicente Fernandes Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491/2007-012-08-40.4 da 8a. Re-gião**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Helio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531/2007-001-20-40.9 da 20a. Região**, Re-latora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Aneilton Alvelino dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Rosa Rodrigues, Agravado(s): Sergiserv Terceirização e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Kleyber de Souza França Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577/2007-541-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Ad-vogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ives Durante Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605/2007-383-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pec-uária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Elsira Reichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627/2007-731-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Con-federação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Arno João Kautzmann, Advogado: Dr. Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640/2007-131-04-40.3**



da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Clemente Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649/2007-351-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Açotécnica S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): José Carlos Medina, Advogado: Dr. Marlene Gomes de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 670/2007-012-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edimar Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Pereira Viana, Agravado(s): Vidracaria Pestana Ltda. Advogado: Dr. Renato de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709/2007-561-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Benno Willibaldo Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734/2007-404-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Nelson Schiochet, Advogada: Dra. Cristiane Zanfonatto Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749/2007-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Áurea Quadros dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782/2007-103-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União Brasiliense de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Dr. Alberto Magno da Mata, Agravado(s): Nilvoney Rosa Assis, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791/2007-097-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Camargo Correa, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva Aguiar, Agravado(s): Márcio Honorio Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797/2007-101-08-40.5 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Jôse Paes de Castro, Agravado(s): Nivaldo Nazareno Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854/2007-003-14-40.8 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Marcelo Longo de Oliveira, Agravado(s): Majory Gliceia de Souza, Advogado: Dr. Dulcinéia Bacinello Ramalho e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874/2007-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Suzete Maria Galli de Bortoli, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892/2007-027-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Luiz Carlos Gonçalves, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992/2007-070-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletro Metalúrgica Venti-Delta Ltda. Advogado: Dr. Tiago Franco de Menezes, Agravado(s): Lindleide Mota, Advogado:



Dr. Sidnei Cavalini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 996/2007-034-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União Brasiliense de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Dr. Domingos Sávio de Castro Assis, Agravado(s): Alexandre Henrique de Paula, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046/2007-101-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogada: Dra. Carmem Luíza Mambrini, Agravado(s): Wilton Luiz Garcia, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1050/2007-001-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Reinam Mariano da Silva, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): Fundação Atílio Francisco Xavier Fontana, Advogado: Dr. Edison Araújo Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1152/2007-026-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160/2007-024-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Joyce Fernandes Coutinho e Outra, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1162/2007-002-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlia Mayumi Nishikawa, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164/2007-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Neuri Palaoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1187/2007-461-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Sérgio da Costa, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Sebras Montagem Navais Ltda. Advogado: Dr. Adilson Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1204/2007-038-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): Flávia Aparecida Menon, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206/2007-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Silvana Beatriz Manica Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR**



- **1229/2007-007-21-40.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lojas Riachuelo S.A. Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): Joyce Jales Moreira, Advogado: Dr. Bartus José Câmara de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1255/2007-015-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogada: Dra. Márcia Norat Guilhon, Agravado(s): Pedro Jorge Pontes Nobre, Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1313/2007-103-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Agravado(s): Anelise Silva Silveira, Advogado: Dr. Alessandro Alberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737/2007-461-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S. A. - Nuclep, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Givanildo da Silva Moreira, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): PEM Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Talles Franco Giarretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1771/2007-125-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alumínio Brasileiro S.A. - Albras, Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Júlio Kleberon Pires Correia, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Conaf Comércio e Manutenções Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1925/2007-037-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Ana Maria Silva, Advogada: Dra. Luciana Xavier de Oliveira, Agravado(s): Orseg - Serviços Especializados Ltda. Advogada: Dra. Giselle Righetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1948/2007-041-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Caeté S.A. Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Uberaba e Região, Advogada: Dra. Elcione Rodrigues da Silva Fernandes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2717/2007-245-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Silvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): Edna Aparecida da Silva, Advogado: Dr. João Rogério Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47/2008-861-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Rosa Maria Silveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130/2008-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Erasmo Trein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 135/2008-089-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contepe Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Marisa Adriana Fonseca, Agravado(s): José do Carmo Nascimento, Advogado: Dr. Enoch Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR**



- **255/2008-079-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Yoko Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Eletro-Eletrônicos Ltda. Advogada: Dra. Geani Aparecida Ferreira Valim, Agravado(s): Sandra Aparecida Paiva, Advogada: Dra. Regina Sílvia Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 637/1998-702-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Angelo Borin, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1262/1998-094-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Francisca Maria Bello, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Rito Sumaríssimo. Conversão indevida" e "Vínculo de emprego"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381/TST (antiga OJ nº 124 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja observado como época própria para incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da Súmula 381/TST; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais. Base de cálculo", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o imposto de renda seja calculado sobre o valor total da condenação, observadas as parcelas tributáveis, na forma da Súmula nº 368, II, do TST. **Processo: RR - 1708/1998-001-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabiana Calviño Marques Pereira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Recorrido(s): Aldair Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Sentinela - Serviços de Guarda e Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Armazéns Gerais Murundu S.A. Advogado: Dr. Elias José Moscon F. de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos seguintes temas: "responsabilidade subsidiária", "honorários advocatícios - requisitos" e "hora noturna reduzida - norma coletiva". Ainda por unanimidade, conhecer do apelo no que tange aos "descontos previdenciários e fiscais", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais, cabendo ao empregado o pagamento, nos termos da lei, sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos citados descontos, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 4323/1998-243-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasileiros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Recorrido(s): Evandro Vargas do Canto, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 22/10/2008, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1015/1999-007-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado



do Espírito Santo, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 1054/1999-003-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): Alberto Herzog, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "descontos fiscais", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e dele não conhecer nos demais temas; e II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 1384/1999-120-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A. Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): José Milton de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Biffi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1425/1999-004-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): Edson Pedro de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à mudança de rito, à sucessão trabalhista e ao adicional de periculosidade, conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 2424/1999-341-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosane Maria Mota de Alvarenga, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "reintegração no emprego". **Processo: RR - 263/2000-060-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sidnei José Vieira e Outros, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 361/2000-001-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aparecida Suely Messa, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Município da Estância Turística de Embu, Advogada: Dra. Marisa Lira Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA", por contrariedade à Súmula nº 60, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional noturno sobre



as horas laboradas em prorrogação além das 5h do dia seguinte; não conhecer do outro tema do recurso. **Processo: RR - 403/2000-006-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): Edval José Tienne, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à mudança de rito, ao cerceamento de defesa, ao chamamento ao processo, à denunciação da lide, à sucessão trabalhista e ao adicional de periculosidade. **Processo: RR - 687/2000-053-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Recorrido(s): Mara Gislane Bernardes de Souza, Advogada: Dra. Sidnéia de Fátima Gaviloi Rateiro, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Horas extras. Bancário. Cargo de confiança não configurado"; "Horas extras. Ônus da prova" e "Multa convencional"; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração ao salário da ajuda alimentação e auxílio cesta-alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação e auxílio cesta-alimentação ao salário da reclamante; III) conhecer do apelo no que se refere ao tópico "Correção Monetária - Época Própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do TST; IV) conhecer do apelo quanto ao tema "Multa e indenização pela oposição de embargos declaratórios", por violação dos artigos 17, 18, § 2º, e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização impostas no julgamento dos embargos de declaração. **Processo: RR - 2625/2000-076-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Irceu Francuci, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Empresa em liquidação extrajudicial. Suspensão do feito"; "Empresa em liquidação extrajudicial. Habilitação do crédito perante o concurso de credores" e "Honorários advocatícios". Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "Juros de mora. Liquidação extrajudicial", por contrariedade à Súmula nº 304 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora dos cálculos de liquidação da sentença. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrido(s). Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 5048/2000-513-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comércio e Indústrias Brasileiras - COIMBRA S.A. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Rory Nelson da Costa, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 215/2001-002-22-00.2 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Francisco Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Paraíba Batista, Recorrido(s): Transnordestina Logística S.A. Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face de sua manifesta deserção. **Processo: RR - 275/2001-066-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-



goyen Peduzzi, Recorrente(s): Wilson Roberto Mendes de Carvalho, Advogado: Dr. Vanderlena Manoel Busa, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Município de Ribeirão Preto, Procurador: Dr. Renato Manaia Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 362/2001-001-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Reginaldo Afonso, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. José Ricardo Sant'anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 828/2001-301-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): Francisco José dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1220/2001-048-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): iG Internet Group do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Marco Antônio do Nascimento Ramalho, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Recorrido(s): Super 11 Net do Brasil Ltda. , Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 1323/2001-066-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel Messias Taveira de Almeida, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "horas extras" e "participação nos lucros". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo quanto à "assistência judiciária", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária, com isenção do pagamento dos honorários periciais. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada da instrumentação de mandato, neste ato, requerida na tribuna pelo douto procurador da Recorrida. Observação 2: Falou pela Recorrida o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. **Processo: RR - 1750/2001-070-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Augusto Gomes de Araújo, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1815/2001-067-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmãos Biagi S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Pedro Luiz, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2692/2001-432-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Curuçá Ltda. Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Recorrido(s): Josinaldo Manoel da Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "embargos de declaração - multa - base de cálculo", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa de 1% (um por cento) incida sobre o valor da causa, atualizado; e II - dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 2797/2001-008-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Guia Mais Publicidade Ltda. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogada: Dra. Káren Santos de Lima, Recorrente(s): Wagner de



Andrade, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobre o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 2797/2001-008-02-40.3, que corre junto com o presente feito. **Processo: RR - 2838/2001-052-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aparecida Jesus de Melo Lourenço, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Boriska Ferreira Rocha, Recorrido(s): TWW do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio Leonetti Fleury, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - FRUIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento); II - dele conhecer no tema "AVISO PRÉVIO - ANOTAÇÃO DA CTPS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a Reclamada proceda à retificação da data de saída na CTPS da Reclamante, a fim de que seja computado o período correspondente ao aviso prévio indenizado; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 728041/2001.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Eduardo Peixoto da Silva, Advogado: Dr. Yeda Werneck Piedade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à nulidade da sentença de primeiro grau por negativa de prestação jurisdicional, à nulidade do acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional, à responsabilidade subsidiária, ao adicional de insalubridade/fornecimento de EPIs e quanto ao critério de correção do FGTS. **Processo: RR - 734137/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro S.A. Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Rogério Pereira de Aruda, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões correlatas às horas extras, à rescisão indireta e à diferença de caixa; conhecer do referido apelo no tocante aos temas alusivos ao acordo de compensação de jornada e ao intervalo de quinze minutos, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional e determinar que, no cálculo das horas extraordinárias, sejam desconsiderados os quinze minutos alusivos ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 734391/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jewa Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Felícia Ayako Harada, Recorrido(s): José Severino dos Santos, Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dos temas "cerceamento do direito de defesa" e "horas extras - folgas semanais". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a correção monetária dos débitos trabalhistas só é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 743982/2001.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cristiana Maria de Jesus, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, não conhecer do recurso de revista



quanto à nulidade por irregularidade na composição da Turma Recursal e conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por afronta aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando parcialmente a decisão de embargos de declaração de fls. 414/416, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que profira novo pronunciamento acerca dos embargos de declaração interpostos pela reclamante às fls. 405/409, como entender de direito, com exceção do item relativo à irregularidade da convocação dos magistrados, ficando prejudicado o exame do mérito do recurso de revista. **Processo: RR - 744906/2001.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Darse Arimatéa Ferreira Lima, Advogada: Dra. Renilde Tereziinha de Resende Ávila, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - Geipot, Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho"; "preliminar de inépcia da inicial"; "repetição de indébito - planos econômicos - coisa julgada"; e "correção monetária". **Processo: RR - 783105/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Denison Rio Comunicação de Marketing Ltda. Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Recorrido(s): Roberto de Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Torres dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/10/2008, I - Por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista no tema "nulidade processual por cerceamento de defesa"; II - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 784867/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Batista de Araújo Assis, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Recorrido(s): Açominas S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à integração do adicional noturno para o cálculo das horas extras, às horas "in itinere", às horas extras laboradas além da sexta diária, à nulidade do acordo coletivo de trabalho, ao divisor de horas, à base de cálculo do adicional de insalubridade e ao adicional de periculosidade, conhecer do referido apelo, quanto ao tema correlato à multa fundiária, por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar ao autor a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS alusivos ao período anterior à jubilação. **Processo: RR - 795741/2001.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Miguel Consuletti, Advogado: Dr. João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à conversão indevida do rito procedimental, ao enquadramento do reclamante como rurícola e à prescrição quinquenal aplicável ao empregado rurícola. **Processo: RR - 44/2002-027-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Adroaldo F. Viegas, Recorrido(s): Angelo Roberto Backes, Advogada: Dra. Maria Luci Fritsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "Salário-utilidade. Veículo", por contrariedade à Súmula nº 367, I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do salário-utilidade pelo uso de veículo. **Processo: RR - 75/2002-127-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Laticínios Quata Ltda. Advogada: Dra. Roberta Aparecida Quaió, Recorrido(s): Aparecido Melo de Macedo, Advogado: Dr. José Antônio Páttaro Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos



temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Preliminar de nulidade. Supressão de instância"; "Inépcia da inicial" e "Horas extras. Norma coletiva. Categoria diferenciada". **Processo: RR - 115/2002-038-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Adalton Batalha, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 193/2002-005-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ronan de Britto Vieira, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Recorrente(s): APS - BH Urgent - Prestação de Serviços Médicos em Urgências e Emergências Ltda. Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras excedentes da oitava e reflexos, observados os termos da Súmula nº 85, III, do TST; e (ii) não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 306/2002-002-21-00.4 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rui Seabra de Melo e Outros, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "complementação de aposentadoria - abono salarial vinculado aos vencimentos dos empregados na ativa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita aos reclamantes. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 387/2002-022-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Crista de Mocós de Porto Alegre, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Isabel Cristina Porto de Souza, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada nos tópicos: I - "adicional de insalubridade - lixo urbano", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Inverter o encargo dos honorários periciais, nos termos do artigo 790-B da CLT, e isentar a Reclamante, pois beneficiária da justiça gratuita. Julgar prejudicado o exame do outro tema; II - "aviso prévio proporcional", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio proporcional; III - "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e IV - dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 857/2002-003-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Luciana Valforte, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Zanelato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 883/2002-662-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Recorrido(s): Ernani Augusto da Silva Marroni, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - NORMA COLETIVA", por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



determinar que no período anterior à vigência da Lei nº 10.243/2001, sejam aplicadas as normas coletivas no que tange à desconsideração de dez minutos anteriores ou posteriores à jornada de trabalho; II - dele conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; III - não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 1013/2002-032-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alvisé Trevisan e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1108/2002-004-16-00.8 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria de Lourdes Jesus Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Délio Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1236/2002-074-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vladimir Galli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 620 da CLT e 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1273/2002-007-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marlei Vilário, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do apelo no tópico "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA PROFISSIONAL", por contrariedade à Súmula nº 378, item II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 12 (doze) salários, cujo termo inicial é a data da despedida da Reclamante, nos termos da Súmula nº 396, item I, desta Corte.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 1805/2002-001-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Alagoas Industrial Ltda. - Cinal, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): Tácio Maurício Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 134, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos regionais, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja julgado o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito, desta vez sem a participação da Desembargadora Vanda Lustosa. **Processo: RR - 2361/2002-461-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Alice Bianchi Baylo, Advogada: Dra. Vanessa Alessandra Yamamoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 19354/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Ma-



ria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Miguel Antônio Carlos Palladino, Advogada: Dra. Regina Maria de C. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Messer Griesheim do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Advogado: Dr. Fábio Alessandro Malatesta dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20291/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Oesp Gráfica S.A. Advogado: Dr. Edno Bento Martins, Recorrido(s): Francisco Alexsandro de Souza, Advogada: Dra. Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas "nulidade da sentença"; "responsabilidade subsidiária"; "vínculo de emprego"; "indenização do seguro-desemprego"; "vale transporte"; e "base salarial para o cálculo das parcelas reconhecidas ao reclamante"; e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento a fim de, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, excluir da condenação a mencionada multa. Mantidos os valores da condenação e das custas arbitrados na origem. **Processo: RR - 21798/2002-011-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Daniel Araújo Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Paulo França de Almeida, Advogada: Dra. PATRÍCIA SOUZA FURTADO, Recorrido(s): Tradener Ltda. Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 33581/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Promptel Comunicações S.A. - Conectel Pagers, Advogado: Dr. Jussara Lopes Albino, Recorrido(s): Willian Rubens Moiolí Abreu, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas ao estorno das comissões, às férias não gozadas e às diferenças das verbas rescisórias, e conhecer no tocante ao tema correlato à prescrição das diferenças das comissões, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das mencionadas diferenças de comissões. **Processo: RR - 62352/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Eduardo Gomes Murta, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 62417/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Espólio de Merquides de Proença, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68745/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Francisco Augustinho Pinheiro, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 298/2003-027-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Geraldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos seguintes temas: "horas extras acima da 6ª diária, decorrentes da adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento; aplicação do divisor 180"; "intervalo intrajornada - supressão" e "FGTS - índice de correção - débitos trabalhistas". **Processo: RR - 583/2003-071-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wellington César Dias da Silva, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino



e Grosso, Recorrido(s): Seltim Empregos Temporários e Efetivos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 636/2003-141-17-00.3 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Jonas Moscon, Advogado: Dr. José dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria voluntária; e conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação do Município reclamado ao pagamento da verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 645/2003-732-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Universal Leaf Tabacos Ltda. Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Recorrido(s): Claudir Clari Kohls, Advogado: Dr. Francisco Dirceu Bissacotti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - JULGAMENTO EXTRA PETITA - BASE DE CÁLCULO - PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1018/2003-018-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jane Machado da Silva, Recorrido(s): Elenir Dutra de Campos, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Advogado: Dr. Fabrício Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1044/2003-001-22-00.4 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Engeser - Construções e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Virgínia Gomes de Moura, Recorrido(s): Marques Alberto Rebelo dos Santos, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "estabilidade acidentária"; "indenização por danos materiais"; e "horas extras"; e conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por divergência, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1122/2003-092-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "FGTS - expurgos inflacionários - incompetência da Justiça do Trabalho - ilegitimidade passiva - inépcia da inicial - prescrição - responsabilidade pelo pagamento"; "honorários advocatícios"; e "justiça gratuita". **Processo: RR - 1136/2003-008-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): José Rodrigues, Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação às horas excedentes à oitava e não pagas, a serem remuneradas de forma simples, e aos valores correspondentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 1213/2003-037-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aparecida de Fátima Rocha Santos, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrido(s): Telebase Serviços Básicos em Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Plano de Incentivo à Rescisão Contratual - PIRC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Jornada especial de



telefonista. Artigo 227 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a 1ª Reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, da jornada excedente à sexta diária, com o adicional previsto nas CCT's, durante o período imprescrito do contrato de trabalho, com reflexos nas demais verbas salariais deferidas, observando-se, ainda, o divisor de 180 horas. **Processo: RR - 1279/2003-014-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Claudioir da Fontoura Soria e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação - Aposentadoria Espontânea - Supressão - Prescrição biennial total - Súmula nº 326 do TST", em relação aos Autores Bernadete Tieppo Pompermayer, Sérgio Vitorino Lovatto, Heitor Dumoncel Pitthan, Jacinta Rita Kliemann e Jane Beatriz Haas, por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição biennial total da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria, pela integração da parcela "auxílio-alimentação"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Auxílio Cesta-Alimentação - Instituição por Norma Coletiva - Validade - Art. 7º, XXVI, da Carta Magna", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento do auxílio cesta-alimentação aos Reclamantes, desde sua instituição; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação - Supressão - Validade - Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1 do TST". **Processo: RR - 1348/2003-261-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Recorrido(s): Delta Metal S.A. Advogado: Dr. Pedro Raimundo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas "honorários advocatícios" e "embargos de declaração - multa". Também, por unanimidade, conhecer quanto à prescrição, por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo a quo e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para determinar que a condenação imposta pelo Tribunal de origem quanto ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários, também alcance o substituído Clóvis Santana Cau. **Processo: RR - 1534/2003-035-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Denis Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. José Roberto Duarte, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no que tange ao tema "anuênios. Integração", por contrariedade à Súmula nº 203 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração da verba denominada "anuênio" ao salário do autor para fins de cálculo das horas extras, conforme item "C" do pedido inicial (fl. 14), observada a prescrição quinquenal, declarada em 1ª instância. **Processo: RR - 1572/2003-053-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Administradora e Construtora Soma Ltda. Advogado: Dr. Robson Aparecido da Silva Pinto, Recorrido(s): Valdeci Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1665/2003-067-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Recorrido(s): José Renato de Souza, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico " multa - litigância de má-fé", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa; não conhecer do re-



curso nos demais tópicos. **Processo: RR - 1771/2003-022-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Davi dos Santos Santana, Advogado: Dr. Magide Jarallah Dracoulakis Nunes, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1817/2003-058-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Osto Paro, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): Valdir Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal nos seguintes temas: "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "prescrição - rurícola"; e "intervalo intrajornada e respectiva natureza jurídica". **Processo: RR - 1985/2003-464-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Valdemir José Batista, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "participação nos lucros - natureza jurídica - parcelamento previsto em norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2096/2003-050-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco BNL do Brasil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Recorrido(s): Cláudio Stocco Lellis, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2177/2003-023-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Sérgio Rocha de Pinho, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; e dele não conhecer quanto ao tópico remanescente. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 2355/2003-461-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulo César Amâncio, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "participação nos lucros - natureza jurídica - parcelamento previsto em norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da verba paga a título de "participação em lucros e resultados", determinar o pagamento dos reflexos, no período de vigência da norma coletiva; não conhecer do Recurso no outro tópico. **Processo: RR - 2493/2003-001-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Aristeu Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3112/2003-342-01-00.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3112/2003-342-01-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gerson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº



341 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, admitida a responsabilidade do empregador e a inexistência de ato jurídico perfeito, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas em reversão.

Processo: RR - 3626/2003-027-12-00.2 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Canguru Embalagens S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Recorrido(s): Aldo José de Souza, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior. Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 3: Presente à Sessão o Dr. Paulo Henrique de Assis Góes, patrono do Recorrido(s).

Processo: RR - 7430/2003-013-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A. Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Recorrido(s): José Francisco Aleixo da Silva, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 19474/2003-011-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luciano de Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Recorrido(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda. Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Recorrido(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - SUPRESSÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA DA FORMA DE PAGAMENTO - INVALIDADE - ARTIGO 71, § 4º, DA CLT E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 307/SBDI-1", por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; não conhecer dos outros temas do Recurso de Revista.

Processo: RR - 94165/2003-900-04-00.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Alberto Manganelli, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1 (atual Súmula nº 381/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; e II) dele não conhecer quantos aos temas remanescentes.

Processo: RR - 111/2004-005-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): A. C. Nielsen do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): Francisca Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade - Limpeza e higienização de banheiro - Agentes biológicos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 da C. SBDI-1 (atualmente item II da Orientação Jurisprudencial nº 4), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; não conhecer do recurso nos demais temas.

Processo: RR - 117/2004-271-04-00.7 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 117/2004-271-04-40.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Recorrido(s): Município de Santo Antônio da Patrulha, Advogada: Dra. Silvana Maria Tedesco, Recorrido(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, Advogada: Dra. Jussara Tedesco Bestetti, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): Ana Paula Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Noêmia Soares Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à



"responsabilidade subsidiária. multa de 40% do FGTS", conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 129/2004-120-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e Outros, Advogado: Dr. João Henrique Costa Bellodi, Recorrido(s): João dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 230/2004-017-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 419/2004-043-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): João Carlos Figueiredo, Advogado: Dr. Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 497/2004-126-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bann Química Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Recorrido(s): Elielson Silva Martins, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Recorrido(s): Costa Contin Engenharia e Manutenção Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 604/2004-049-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Waldemar Henrique Telles, Advogada: Dra. Cristina Magda Dias, Recorrido(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Dr. Gustavo Augusto Faria Cortines, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 644/2004-006-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Crischna Poeta Krob, Recorrido(s): Edison Luís Amaral de Moura, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários assistenciais", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais; não conhecer dos outros tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 776/2004-089-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Recorrido(s): Marcelino Afonso dos Santos, Advogado: Dr. João Pedro Teixeira de Carvalho, Recorrido(s): JÚNIOR - Ferraz Serviços Rurais Ltda. Advogado: Dr. Youssif Ibrahim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 820/2004-121-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luciano Nunes Balbim, Advogado: Dr. Carlos Diogo Korte, Recorrido(s): José Reis Silva, Advogada: Dra. Jacqueline Taves Romanelli, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Pedro Paulo Ribeiro, Advogado: Dr. Werner Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 824/2004-074-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Valdeci Pereira Silva, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 889/2004-115-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco



Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Alice Aico Yamashita Buiti, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista no tema "Embargos de Declaração - multa por protelação", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada; e, por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 915/2004-012-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cassol Pré-Fabricados Ltda. Advogada: Dra. Elisa Mascarenhas Mendonça, Recorrido(s): Luís Pedro da Silva Lopes, Advogada: Dra. Daniela Rodrigues Chaplin, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "regime de compensação de jornada", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os adicionais de horas extras relativos às 9ª e 10ª horas trabalhadas e compensadas dentro da mesma semana, conforme apurado em liquidação de sentença; III - dele conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: RR - 972/2004-331-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Recorrido(s): Marli de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 981/2004-078-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Clínica Psiquiátrica Salto de Pirapora S/C Ltda. Advogado: Dr. Evanildo Queiroz Faria, Recorrido(s): Marco Antônio Félix Garibaldi, Advogado: Dr. João José Foramiglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1059/2004-074-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Eduardo Silvestrini, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1241/2004-662-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Recorrido(s): César Paulo Pedroso Grigolo, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "horas extras - acordo tácito de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, condenando a Ré ao pagamento do adicional das horas extras excedentes da oitava diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das quarenta e quatro horas semanais, na forma da Súmula nº 85, III, do TST; não conhecer do outro tópico do recurso. **Processo: RR - 1361/2004-028-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrente(s): Martinho Silva Neto, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, no tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 27/04/2002, restabelecendo, no tópico, a sentença; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, no tema "TRABALHADOR



AVULSO - FÉRIAS - REMUNERAÇÃO SEM FRUIÇÃO - REGULARIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer quanto aos demais temas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 1489/2004-077-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transportes SA Sptrans, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Samuel Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamentos e Transportes Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a São Paulo Transportes S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 1500/2004-065-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Nelson Soares da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Reclamada São Paulo Transporte S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1591/2004-094-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Globo Cochrane Gráfica e Editora Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Donizete Duarte Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vera Cruz Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1804/2004-341-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda. Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Regina Lauxen da Cruz, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; e ii) dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2421/2004-003-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. Advogado: Dr. Umberto Grillo, Recorrido(s): Valmor Ribeiro, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Triângulo Limpeza e Conservação Ltda. Advogado: Dr. Francisco Amabilino Benetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema julgamento ultra petita por violação dos artigos 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação referente ao intervalo intrajornada aos minutos faltantes para completar os 60, previstos no art. 71, caput, da CLT. **Processo: RR - 2496/2004-002-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Rui Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4787/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Eliana Marque Ferreira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento do saldo de salário e dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR -**



5585/2004-052-11-00.5 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francisca Maria da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso Público após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento de saldo de salário e dos depósitos correspondentes ao FGTS do período trabalhado; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade". **Processo: RR - 5603/2004-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Regivan Freires Alves, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 21742/2004-013-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Recorrente(s): Helen Felipe Mendes, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, Advogada: Dra. Fernanda Ehalt Vann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 124435/2004-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Hotir Pimenta, Advogada: Dra. Elizabeth Maria Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar por negativa de prestação jurisdicional e em relação aos seguintes temas: "equiparação salarial" e "horas extras - reflexos no RSR". **Processo: RR - 125655/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. Paulo Serra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Olga Bogdanov Rodrigues, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, pronunciar a prescrição das parcelas intituladas "abono-assiduidade" e "férias-antigüidade". **Processo: RR - 134097/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Jairo Alci de Góis Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "reenquadramento - desvio de função - diferenças salariais - sociedade de economia mista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 7/2005-029-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorren-



te(s): Valdecir Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrente(s): Usina Açucareira de Jaboticabal Ltda. Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrido(s): Coimbra Cresciumal S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária, e dele não conhecer quanto ao outro tema; e II) conhecer do Recurso de Revista do Autor no tema "divisor 180", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180; conhecer do apelo no tema "prescrição - trabalhador rural - Emenda Constitucional nº 28/2000", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ausência de prescrição. **Processo: RR - 42/2005-049-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Daiana da Silva Daniel, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): Centro de Educação Comunitária Tia Zilda, Advogado: Dr. Fábio Gama Brown, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Responsabilidade Subsidiária - Convênio", por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, responsabilizar o Município do Rio de Janeiro, subsidiariamente, pelo pagamento dos débitos trabalhistas, em caso de inadimplemento pela 1ª Reclamada. **Processo: RR - 225/2005-119-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): Ademar Florentino, Advogado: Dr. Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; conhecer do apelo no tema "JUROS PELA TAXA SELIC - INAPLICABILIDADE", por violação ao artigo 39, §1º, da Lei nº 8.117/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros moratórios sejam apurados à base de 1% a.m. (um por cento ao mês); não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 231/2005-011-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Schulze, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Recorrido(s): Vilmar Sibert, Advogado: Dr. Roberto Raizer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 265/2005-009-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A. Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Recorrido(s): Santo Amaral Sagaz da Silva, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios: II - dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 291/2005-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unesul de Transportes Ltda. Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): Suzete Terezinha Gaspar, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes. **Processo: RR - 411/2005-004-21-00.9 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Ademir de Brito França, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "descontos previdenciários", por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 521/2005-471-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jandir Buy de Souza, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): Emop - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 169, § 1º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando aplicável ao Reclamante convenção coletiva celebrada pelo sindicato representativo da sua categoria, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 554/2005-791-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Beira Rio S.A. Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Ires Dickel de Borba, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 601/2005-522-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bavária S.A. Advogada: Dra. Daniela Farneda, Recorrido(s): Édson Berlet, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 622/2005-052-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dalva de Azevedo Sarreta, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 - convertida na Súmula nº 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; ii) não conhecer do Recurso de Revista no tocante ao outro tema. **Processo: RR - 641/2005-129-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Valdir Brandino, Advogada: Dra. Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Recorrido(s): Brasilinvest - Empreendimentos e Participações S.A. Advogado: Dr. Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnerio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre o valor acordado, a título de multa pela não-concessão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 642/2005-002-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Armando Macedo Ischida e Outra, Advogada: Dra. Juliana Vaz Pinto Emídio, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Klebson Tinoco Araújo, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Fabrícia Castro Mesquita Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 739/2005-016-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): Antônio Cardoso Cecílio, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela re-



clamada, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 791/2005-029-15-85.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Neusa Guiraldelli Vidorette, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 867/2005-015-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Augusto Domingos de Mello, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/10/2008, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão obreira deduzida em juízo, nos termos da Súmula 326 do TST, e julgar extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do disposto no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; prejudicado o exame do tópico remanescente.

Observação: Presente à Sessão o Doutor Marcos dos Santos Araújo Malaquias, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 960/2005-005-13-00.3 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): José Jorge Pereira de Albuquerque, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, com custas processuais, em reversão, pelo reclamante.

Processo: RR - 1006/2005-002-21-41.2 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Recorrido(s): Geovane Palhano do Nascimento, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FGTS. Multa de 40%. Expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão deduzida pelo Reclamante, determinando a inversão do ônus da sucumbência, a cargo do Reclamante, isento na forma da lei. Prejudicado o exame das questões relativas à responsabilidade pelo pagamento da multa referente aos expurgos inflacionários, validade da quitação rescisória e ilegitimidade passiva. **Processo: RR - 1059/2005-008-10-00.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Júnio Pires de Camargo, Advogado: Dr. Elias dos Santos Ignoto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal - Sindicom, Advogado: Dr. Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 08/10/2008, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 1117/2005-017-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Lauro Andruszczyszyn, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): Masisa Madeiras Ltda. Advogada: Dra. Alexandra Wasilewski Martins, Recorrido(s): Cerli de Lima Veiga - ME, Advogado: Dr. Márcio Magnabosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 90 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas ao pagamento da sobrejornada resultante do reconhecimento das horas in itinere prestadas no período de trabalho em Negrinho/SC. **Processo: RR - 1123/2005-025-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Itamandaré Costa Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado,



Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade ad causam; e II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de forma a condenar solidariamente as Reclamadas ao pagamento das diferenças resultantes do cômputo do aumento de nível salarial, previsto na cláusula 4ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, nas complementações de aposentadoria e pensões, como apurado em liquidação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 1139/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria Meire Dias da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 1236/2005-023-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Aureliano Ferreira do Nascimento, Advogada: Dra. Juliana Almeida Barroso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Recursos de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - deles não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1273/2005-231-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Teodorico Maciel Machado, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão, restabelecendo a sentença que determinara a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo; dele conhecer no tema "AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que indeferira o aviso prévio proporcional; não conhecer do apelo no tema "DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INTERVALOS - HORAS EXTRAS". **Processo: RR - 1401/2005-001-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexandre Samuel da Paixão, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Recorrido(s): Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda. Advogada: Dra. Maria da Puresa Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Locadora Viação Beira-Mar Ltda. , Recorrido(s): Locadora Expresso Litorânea Ltda. , Recorrido(s): Locadora Costa do Sol Ltda. , Recorrido(s): Locadora Litoral Norte Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar a jornada declinada na petição inicial quanto ao período não provado por controles de frequência, para o cálculo das horas extras deferidas na origem, a se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 1421/2005-025-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Patrício Feliciano de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1452/2005-383-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Ana Terezinha Bourscheidt Kunkel, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; conhecer do apelo no tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; conhecer do recurso no tema "aviso prévio proporcional ao tempo de serviço", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que indeferira o aviso prévio proporcional; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1693/2005-382-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Alexsandro Júnior de Souza, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1710/2005-003-13-00.8 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): José da Guia Souza, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, com custas processuais, em reversão, pelo reclamante. **Processo: RR - 1772/2005-115-08-00.5 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Santo Antônio do Tauá, Advogado: Dr. Maurício Blanco de Almeida, Recorrido(s): Cirene Nascimento Franco, Advogado: Dr. Sebastião Santos Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1874/2005-404-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Protesul Vigilância Caxiense Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Valdemar Langer, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 1985/2005-066-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Siqueira Mello, Recorrido(s): André Luís de Santana, Advogada: Dra. Maria Estela de Paiva Ferro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de intervalo intrajornada não usufruídos. **Processo: RR - 2239/2005-060-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eliasib Sales Bueno, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2281/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria das Dores Melo Hipólito de Araújo, Advogado: Dr.



José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso Público após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença, que restringiu a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período trabalhado; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 2917/2005-053-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Dr Lenox do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Alexandre da Silva, Recorrido(s): Eriomar Teles Rodrigues, Advogada: Dra. Lúcia Maria Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 3090/2005-661-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): F. A. Maringá Ltda. Advogado: Dr. Paulo Edson Franco, Recorrido(s): Melquiades de Souza, Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: RR - 24096/2005-006-11-40.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria do Carmo Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Recorrido(s): Lucilene Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Evandro Ezídoro de Lima Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Assistência judiciária gratuita. Acórdão Regional sem fundamentação." por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer o acórdão que não conheceu do recurso ordinário por deserção. **Processo: RR - 84/2006-050-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tupy Fundições Ltda. Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Recorrido(s): Nevani Demori Piva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 242/2006-281-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital Municipal São Camilo, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Recorrido(s): Alzira Correa da Silva, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas que excederem ao pactuado, remuneradas de forma simples, e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 357/2006-004-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): Paulo Roberto Vieira, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II - dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 410/2006-761-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogada: Dra. Elizabeth Fehrle do Valle, Recorrido(s): Florinda Antônia de Freitas, Advogada: Dra. Eleaine Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 411/2006-669-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorren-



te(s): Celestino Lovato, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Recorrido(s): Valdemar Carvalho Santos, Advogado: Dr. José Américo Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja respeitada a limitação das horas in itinere prevista em norma coletiva, observado o período de vigência do instrumento normativo. **Processo: RR - 438/2006-076-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Raia & Cia. Ltda. Advogada: Dra. Mirela Laperas Fernandes, Recorrido(s): Danilo Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Marcos Antônio Saia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 452/2006-006-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Walter Caetano de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Expresso Radar Ltda. Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FERIADOS - DOBRA - INÉPCIA DA INICIAL", por ofensa ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastando a inépcia da inicial quanto aos feriados trabalhados, prossiga no julgamento como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 453/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Lourdes Maria de Oliveira Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. Prescrição. Incidência da Súmula 362/TST", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de ação quanto ao pedido relativo ao FGTS, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 531/2006-020-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União, Recorrido(s): Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. Advogado: Dr. Juliano Augusto Carvalho de Castro, Recorrido(s): Marcos Aurelio Salgado Gonçalves, Advogado: Dr. Kleuber Diniz Balieiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "acordo judicial - contribuição previdenciária - intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 543/2006-015-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GR S.A. Advogado: Dr. Cíntia Radaelli da Silva, Recorrido(s): Terezinha de Páscoa Monhos da Rosa, Advogada: Dra. Eliane Cassela Novoa, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista nos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo - Período anterior à publicação da Súmula Vinculante nº 4 do STF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 659/2006-010-10-00.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Gustavo Luiz Pacheco, Advogado: Dr. Daniel Santos Guimarães, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 702/2006-130-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recor-



rente(s): Flávia Sudatti Porto Copelli, Advogada: Dra. Vera Lúcia Dias Sudatti, Recorrido(s): Kerry do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Kerlem Cândida de Souza Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "estabilidade provisória - gestante - desnecessário o conhecimento da gestação", por violação ao artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a indenizar a Reclamante pela inobservância da estabilidade da gestante, nos salários não pagos entre a data da dispensa obstativa e o término do 5º mês após o parto, com a devida correção monetária; dele conhecer no tema "Litigância de má-fé", por violação ao art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização, por litigância de má-fé. Custas em reversão no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 721/2006-041-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria das Mercês de Jesus Silva, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Cristiane Vitorino de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 849/2006-101-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Gustavo de Resende Raposo, Recorrido(s): Valdívnia Silva Manhone, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "juros de mora - Medida Provisória nº 2.180-35, de agosto de 2001 - Fazenda Pública", por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 853/2006-012-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serpre Construções Ltda. Advogado: Dr. Maurício Carneiro, Recorrido(s): José Veríssimo da Silva, Advogado: Dr. André dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 878/2006-004-20-00.5 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Josesito Alves dos Santos, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Recorrido(s): Kromann Power Conversion Ltda. Advogado: Dr. Lonarde Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 892/2006-005-21-00.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio de Souza Abrantes e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONCESSÃO DE 1 (UM) NÍVEL SALARIAL A TODOS OS EMPREGADOS EM ATIVIDADE - GENERALIDADE DA PROMOÇÃO - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 2004/2005 - VALIDADE - EFEITOS PERANTE OS APOSENTADOS - AUMENTO SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido, condenando as Reclamadas ao pagamento das diferenças resultantes do cômputo do aumento de nível salarial, previsto no artigo 4º do Acordo Coletivo de Trabalho de 2004/2005, nas complementações de aposentadoria e pensões, como apurado em liquidação. **Processo: RR - 1125/2006-020-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Cláudia Pereira Tavares, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Recorrido(s): TNG Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Dr. João Bosco Luz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de intervalo intrajornada não usufruídos. **Processo: RR - 1127/2006-010-12-41.9 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1127/2006-010-12-40.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vladimir Estanislau Walendowsky, Advogada: Dra. Bárbara Baron Silveira, Recorrido(s): Têxtil Renaux S.A. Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 69/72, que deferiu a multa de 40% do FGTS. **Processo: RR - 1220/2006-105-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrente(s): A&C Centro de Contatos S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): Kátia Gouveia da Silva, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da reclamada TIM NORDESTE S.A. II - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: RR - 1302/2006-011-21-00.8 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Antônio Barbosa de Moura, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista quanto aos "Descontos previdenciários", por contrariedade à Súmula nº 368, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 e no artigo 43 da Lei nº 8.212/91; ii) dele conhecer no tópico "inaplicabilidade o art. 475-J do CPC ao processo do trabalho", por ofensa ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do artigo 475-J do CPC; e iii) não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1311/2006-002-13-00.1 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): C&A Modas Ltda. Advogado: Dr. Maykel Bruno G. Lira Campos, Recorrido(s): Guilherme Souza de Mesquita, Advogado: Dr. Robson de Paula Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1355/2006-013-21-00.1 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): Proenge - Projetos e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Recorrido(s): Dorgival Souza da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Configuração. Súmula 331, IV, do TST". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Responsabilidade do Empregado pelo Pagamento" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, nos descontos previdenciários incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido ao reclamante, seja observada a quota-parte atribuída por lei a cada parte. **Processo: RR - 1369/2006-010-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Advogado: Dr. Sílvia Betcher Bortolai Mondini, Recorrido(s): Josemar Pereira Prado, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, razão pela qual exclui-se da condenação as diferenças salariais. **Processo: RR - 1391/2006-125-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Maria Rozilda Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento de contribuições previdenciárias de todo o período laboral. **Processo: RR - 1566/2006-008-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Recorrente(s): Rosália da Penha Rodrigues Maués, Advogado: Dr. Wanusa Maués Gonçalves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I – preliminarmente, determinar a reatuação para constar como recorrentes ESTADO DO PARÁ e ROSÁLIA DA PENHA RODRIGUES MAUÉS e recorridos OS MESMOS; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a determinação de recolhimento de contribuições previdenciárias de todo o período laboral. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 1640/2006-011-08-00.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1640/2006-011-08-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anete da Cunha Leite, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do Recurso de Revista; II- determinar a reatuação do feito para que se retire da capa a referência a processo em fase de execução. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada da instrumento de mandato, neste ato, requerida na tribuna pelo douto procurador da Recorrente. Observação 2: Falou pelo Recorrente o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. **Processo: RR - 1902/2006-050-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Jean Carlos da Silva, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "trabalhador avulso - prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 10/07/04; e não conhecer do apelo quanto ao outro tema. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR - 5266/2006-034-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sirlei Fernandes Silveira, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A.- Besc, Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a validade da transação efetuada com a adesão ao Plano de Demissão Voluntária, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo: RR - 79035/2006-021-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação Nacional da Agricultura e Outro, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Edivino Dias dos Santos, Advogada: Dra. Maria Regina Vizioli de Melo, Recorrido(s): Sindicato Rural de Marialva, Advogada: Dra. Neide Pereira Gremes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema pertinente à transcendência da matéria. Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "Contribuição sindical patronal rural. Publicação de editais concernentes ao recolhimento respectivo. Artigo 605 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66/2007-022-07-00.3 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Banabuiú, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): Francisco Ferreira



Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho e "Contratação Temporária. Descaracterização". Também, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: RR - 183/2007-020-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Luiz Tatsch, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ACORDOS DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da oitava diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das quarenta e quatro horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; II - dele conhecer no tema "MINUTOS RESIDUAIS - PAGAMENTO COMO EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto à aferição dos minutos residuais da jornada de trabalho; III - não conhecer do recurso no tema "HORAS EXTRAS - TROCA DE UNIFORMES - TEMPO À DISPOSIÇÃO - ACORDO COLETIVO". **Processo: RR - 191/2007-016-10-00.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Robério Diniz de Araújo, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Mendes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcel Batista Yokomizo, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 259/2007-007-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cirilo Pereira de Souza, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Carlos Henrique Beirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado o divisor 200 (duzentos) no cálculo do salário-hora do Reclamante. **Processo: RR - 302/2007-031-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Recorrido(s): Belarmino Francisco Alves Neto, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, não acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 320/2007-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Maffioleto Pertile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 411/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -



CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Eduardo Falkoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 485/2007-733-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Nelo Aloisio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 523/2007-104-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Clodoaldo Terra Wetzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 652/2007-372-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Maciel José Kirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 694/2007-812-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Caio Márcio Pitta Pinheiro de Albuquerque, Advogado: Dr. Fernando Sérgio Lobato Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 732/2007-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Ingo Venzke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 857/2007-402-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Luiz Antônio Massochini,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1069/2007-026-13-00.7 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marília Almeida Vieira, Recorrido(s): José Eduardo Valentin, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Súmula nº 330/TST. Eficácia Liberatória"; "Horas Extras"; "Honorários Advocatícios". Também por unanimidade conhecer quanto ao tema "Art. 475- J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação desse dispositivo. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR e RR - 291/2000-004-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s) e Recorrente(s): Elias Pereira, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR e RR - 752393/2001.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Augusta Evangelista dos Anjos Alexandre e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s) e Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogada: Dra. Maria Dorací do Nascimento, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista patronal, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas em reversão pelos reclamantes. **Processo: AIRR e RR - 771617/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. José Roberto Fabri de Macena, Agravado(s) e Recorrente(s): Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento, e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto aos temas correlatos ao adicional de periculosidade, à nulidade do acordo coletivo de trabalho, ao divisor de horas, às horas "in itinere", às horas extras noturnas reduzidas, à ajuda-alimentação, aos minutos residuais e à época própria para a incidência da correção monetária. **Processo: AIRR e RR - 791129/2001.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): Aparecida Imaculada Puppim, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento em relação à nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, quanto aos intervalos intrajornada reduzidos e quanto à limitação da condenação; e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante aos turnos ininterruptos de revezamento/caracterização/dois turnos diurnos. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR e RR - 813151/2001.7 da 2a. Região**, Relatora: Mi-



nistra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luzia Garcia Andrade e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista patronal, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas em reversão pelos reclamantes. **Processo: AIRR e RR - 5310/2006-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Hélio Nardi, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: AIRR e RR - 5352/2006-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Jair Barbosa, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: AIRR e RR - 5640/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Pedro Ernesto Veronez, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR e RR - 5653/2006-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Silvia Marconi Pavan, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: AIRR e RR - 1313/2007-050-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Ademir de Souza, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: A-AIRR - 1101/1997-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Silvia Maria Nunes Quintanilha, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luís Felipe de Freitas Braga Pellon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 770/2000-020-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Agravado(s): Vera Maria de Miranda Freitas Sales, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1749/2002-341-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gilvan da Mota Santos, Advogado: Dr. Valmir Augusto Galindo, Agravado(s): Tekcom Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: A-AIRR - 2016/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Celso Antônio Pereira e Outro, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1819/2004-094-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Edson Veiga Andrade, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): F. M. Rodrigues & Companhia Ltda. Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2722/2004-029-12-40.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Goreti Silva de Oliveira, Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Limger - Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 12242/2004-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sérgio Luís da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 193/2005-026-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 193/2005-026-01-40.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Simone Nóbrega de Carvalho, Agravado(s): Carlos José de Almeida Pessanha, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 857/2005-087-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Rosimeire Cristina Alves Miranda e Outros, Advogado: Dr. Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Dr. Otto Willy Gübel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1054/2005-089-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sílvio Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Coneplan - Construções Elétricas e Planejamento Ltda. Advogado: Dr. João José Boaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1823/2005-465-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hevio José Gomes, Advogada: Dra. Vivian Cristiane Kido Bacci, Agravado(s): Scânia Latin América Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 529/2006-016-16-40.0 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Murilo Pereira Bastos Filho, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 917/2006-036-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): Visual Assessoria Empresarial Ltda. , Agravado(s): Leticia Alves de Toledo, Advogado: Dr. André Luiz Decnop da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1019/2006-098-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Araújo, Advogada: Dra. Eloisa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1196/2006-025-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo Roberto Bagnolli, Advogada: Dra. Evelise Cristina Bignotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1259/2006-117-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): R. Motos Ltda. Advogada: Dra. Cristiane de Menezes Vieira Bline, Agravado(s): Marcolino Moreira de Sousa, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 295/2007-011-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Góes Combustíveis e Lubrificantes e Glp Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, Agravado(s): Francisco Darlã de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 784/2007-013-18-40.3 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Wesley Rosa da Silva, Advogada: Dra. Mônica Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1538/2007-104-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores Liberais Autônomos Sul Brasileira Ltda. - COOPASUL, Advogado: Dr. Aníbal Padão Palmeira, Agravado(s): Prt Prestação de Serviços e Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Alethéia Crestani, Agravado(s): Cláudia Coutinho Ferreira, Advogado: Dr. Vandira Freitas Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 1159/2000-057-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bob Tec Comercial e Técnica Ltda. Advogado: Dr. José Ivan Modesto Dias, Agravado(s): Orlando da Silva Castro Júnior, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 1220/2003-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Flash do Brasil Química Ltda. Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Agravado(s): Pedro Licio dos Santos, Agravado(s): Anselmo Framarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 98718/2006-004-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Fernando Marques Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 527/2007-001-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Picolli Telecom Comércio e Prestação de Serviços em Aparelho Celular Ltda. Advogado: Dr. Renato Perim, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Alves dos Reis, Agravado(s): Julnei Alencar Lutke, Advogado: Dr. Carlos Henrique Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: ED-RR - 2012/1997-023-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): André Gustavo de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2992/1998-055-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Wilson Gomes, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2206/2000-008-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2206/2000-008-01-41.5, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embar-



gante: Luiz Antônio Villas Boas Correa, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Embargado(a): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar erro material no corpo do acórdão e para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 693947/2000.2 da 9a. Região**, corre junto com RR - 693948/2000.6, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Embargado(a): Jocélia Mara Wolker Trombetta, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1555/2002-011-18-00.4 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eudes da Costa Ataídes, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): Banco Beg S.A. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2444/2002-075-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alexandre Bittencourt Kiss e Outra, Advogado: Dr. Ivan D'Angelo, Embargado(a): Marli Corrêa Rodrigues Miotello, Advogada: Dra. Luci Ura, Embargado(a): A. A. Assistência Médica Hospitalar S/C Ltda. , Embargado(a): Nacional Saúde Serviços Médicos S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 36628/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Gérson José de Almeida, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, com efeito modificativo, nos termos da Súmula 278 do TST, para deferir ao Reclamante os reflexos postulados na exordial, respeitando-se o adicional de 100%. **Processo: ED-AIRR e RR - 37006/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ademar Costa Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogada: Dra. Juliana Oliveira Curado, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, com efeito modificativo, nos termos da Súmula 278 do TST, para deferir ao Reclamante os reflexos postulados na exordial, respeitando-se o adicional de 100%. **Processo: ED-AIRR - 288/2003-662-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eráclito Freitas Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Shiro Yamashita, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 344/2003-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aventis Pharma Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Celso Luiz Rosa Herzog, Advogado: Dr. Saul Teixeira dos Reis, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 762/2003-003-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adil Mendonça Severo e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos Reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 1081/2003-026-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Adilson Moreira Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2084/2003-066-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Kátia



Cristina Tales de Oliveira Arcaro e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4954/2003-016-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Embargado(a): Teófilo Kasiorowski, Advogado: Dr. Vital Cassol da Rocha, Embargado(a): Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Fabíola Volino Berwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 86062/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Kretzer, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ércio Weimer Klein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 89664/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Marimon dos Santos, Embargado(a): Lucimar Aparecida Malacarne, Advogado: Dr. Pércio Duarte Pesolano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 746/2004-022-24-00.1 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União, Advogado: Dr. Abigail Cassiano de Faria, Embargado(a): Rosa Maria Moreira, Advogada: Dra. Lourdes Rosalvo da Silva dos Santos, Embargado(a): Seara Alimentos S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2404/2004-033-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): Aparecida Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4712/2004-035-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Rafael Barreto da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Embargado(a): Emanuel César de Matos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 142097/2004-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Elisabeth Szabo, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 86/2005-010-16-40.8 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Aucê Rodrigues Rosa, Advogado: Dr. Antônio Augusto Moraes de Carvalho, Embargado(a): Associação de Saúde das Sociedades Indígenas Kaneguatim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 580/2005-302-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Regina, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): Thaisa Ynoue, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 707/2005-512-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 707/2005-512-04-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Iramar Gomes de Sousa, Procurador: Dr. Marcelo Salles, Embargado(a): Selvino João Vivan, Advogado: Dr. Marcus



Aurélio Sartor, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogado: Dr. João Carlos Schmitt, Embargado(a): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 972/2005-028-01-00.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 972/2005-028-01-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Embargado(a): Mario Magalhães de Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1404/2005-035-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Tarcísio Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1510/2005-019-05-00.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1510/2005-019-05-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Georgina de Andrade Moreira e Outras, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1570/2005-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Espólio de Pedro Tochini Sobrinho, Advogado: Dr. Achilles Augustus Cavallo, Embargado(a): Iralina Batista Ferreira, Advogado: Dr. Florisvaldo Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 27/2006-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Embargado(a): Marina Pereira da Silva, Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1295/2006-021-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): Simone de Campos Silva Resende, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 234/2007-091-24-00.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Jorge Venturoso, Advogado: Dr. Ercílio Kalife Viana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Coordenador da Oitava Turma